ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE COTISTAS DO CARMELO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 62.344.612/0001-59
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA e LOCAL**: Em 16 de julho de 2026, às 15h00, de forma eletrônica, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 7 de julho de 2021, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **CARMELO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.344.612/0001-59 ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas de todas as classes do Fundo, em conformidade com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.

3. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) o(s) cotista(as) detentor(es) da totalidade das cotas de todas as classes do Fundo, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas e em circulação de todas as classes, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); e (ii) os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, ("Gestora").

4. **MESA**: Presidida pelo Sr. Jefferson Araujo ("Presidente"), secretariada pela Sra. Lidiane Chicarolli ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

5. **ORDEM DO DIA:**

   (i) a majoração da Taxa de Consultoria Especializada devida à **N1 CONSULTING LTDA.** com a consequente alteração do Artigo 19 do Regulamento; e

   (ii) Consolidação da nova versão do regulamento, refletindo a alteração acima mencionada, permanecendo as demais disposições inalteradas.

   (iii) autorização para que a administradora e a gestora do fundo, de forma conjunta,

ou separadamente, pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação, caso aprovada, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das deliberações caso estas sejam aprovadas.

6. **DELIBERAÇÕES**: O(s) Cotista(s) detentor(es) da totalidade das Cotas do Fundo, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, **APROVAM** a seguinte matéria:

(i) A majoração da Taxa de Consultoria Especializada devida à N1 CONSULTING LTDA., com a consequente alteração do Artigo 19, *caput* e seus parágrafos, do Regulamento, constante do Capítulo V, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 19**. A Taxa a ser paga a título de remuneração pelo serviço de Consultoria Especializada será fixa e mensal, devida a cada Consultora os seguintes valores: (i) à SINAI BRASIL SERVICOS FINANCEIROS LTDA, o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao mês; e (ii) à N1 CONSULTING LTDA., o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao mês, constituindo, em ambos os casos, encargo do Fundo.*

***Parágrafo 1°** As remunerações previstas no caput serão pagas a cada Consultora Especializada mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.*

***Parágrafo 2°** As remunerações serão reajustadas anualmente pela variação positiva do IPCA no período.".*

(ii) Consolidação da nova versão do regulamento que ora se aprova, refletindo a alteração acima mencionada. ("Anexo II").

(iii) Autorização para que a administradora e a gestora do fundo, de forma conjunta, ou separadamente, pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

O(s) cotista(s), neste ato: (i) declara(m)-se ciente(s) das deliberações acima aprovadas; (ii) autoriza(m) a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) em razão das deliberações supracitadas, os Cotistas do Fundo e o Fundo, neste ato, dão à Administradora, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pela Administradora até a presente data; e (iv) dispensa(m) a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que por meio eletrônico, reconhecendo a forma eletrônica como válida e declarando, para todos os fins, que suas assinaturas eletrônicas são prova de suas respectivas concordâncias com este formato de contratação, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

MESA:

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 16/07/2026 16:44 -03:00

Jefferson Araujo
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 16/07/2026 16:13 -03:00

Lidiane Chicarolli
Secretaria

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 17/07/2026 14:52 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 16/07/2026 16:43 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora